



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 036/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR OS LOTES RURAIS N. 328-B e 60-A-REMANESCENTE, DA GLEBA 11, DO IMÓVEL ANDRADA EM ZONA URBANA DESTA CIDADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

Art. 1º - Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:

I - Lote Rural Nº 328-B, da Gleba 11 (onze), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 24.200,00² (Vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), ou 2,42 ha, com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº11.322, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

II – Lote Rural Nº 60-A-Remanescente, da Gleba 11 (onze), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 36.3000,00m² (trinta e seis mil, e trezentos metros quadrados), ou 3,63 ha, desmembrado do lote 60, com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº11.337 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal